

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços**SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS****PORTARIA Nº 371, DE 20 DE JULHO DE 2016**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que autoriza a Resolução n.º 203, de 10 de dezembro de 2012, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art. 12, Inciso I e os termos do Parecer Técnico de Projeto N.º 30/2016 - SPR/CGPRI, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1.º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa BRASIL KIRIN LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., CNPJ: 05.254.957/0068-95 e Inscrição Suframa n.º 20.1313.01-4, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 30/2016 - SPR/CGPRI, para produção de CONCENTRADO PARA BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS COM MATÉRIA-PRIMA VEGETAL REGIONAL (código Suframa 2056), para o gozo dos incentivos previstos no artigo 9º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, e artigo 6º do Decreto-Lei n.º 1.435, de 16 de dezembro de 1975, e legislação complementar aplicável.

Art. 2º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I o cumprimento, quando da fabricação do produto constante do Art.1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico definido na Portaria Interministerial n.º 08 - MPO/MICT/MCT, de 25 de fevereiro de 2008;

II o produto constante do Art. 1.º desta Portaria, deverá apresentar em sua composição no mínimo uma matéria-prima agrícola ou extrativa vegetal, na área limitada pela Amazônia Legal, e processada industrialmente por estabelecimentos localizados na área definida pelo § 4.º do artigo Art. 1.º do Decreto-Lei n.º 291, de 28 de Fevereiro de 1967 e, com projeto aprovado por esta Suframa;

III A quantidade (em peso) de matéria-prima agrícola ou extrativa vegetal oriunda da Amazônia Legal deverá ser equivalente, no mínimo, a 10% do total de matéria-prima adquirida, para elaboração do produto constante do Art. 1º desta Portaria apurado no ano-calendário com a linha de produção incentivada.

IV fica vedada a utilização de matéria-prima regional, agrícola ou da extrativa vegetal, de outras regiões do País para o atendimento do consumo mínimo de 10% estabelecido no inciso anterior para elaboração do produto constante do Art. 1.º desta Portaria;

V o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

VI a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

VII o cumprimento das exigências contidas na Resolução n.º 203, de 10 de dezembro de 2012, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SOUZA PEREIRA

Ministério do Esporte**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 251, DE 21 DE JULHO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 12.395, de 16 de março de 2011, nas Portarias ME n.º 67, de 4 de abril de 2013, e n.º 83, de 24 de abril de 2013, na Lei n.º 10.891, de 09 de julho de 2004 e no Decreto n.º 5.342, de 14 de janeiro de 2005, resolve:

Art. 1º Contemplar 01 (uma) atleta Paralímpica que teve seu plano esportivo aprovado no âmbito do Programa Atleta Pódio, relacionada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A referida atleta ora contemplada deverá imprimir, assinar e enviar ao Ministério do Esporte o Termo de Adesão, conforme estabelecido no item 10.4.1 do Edital n.º 01, de 11 de fevereiro de 2015, publicado na Seção 3, do Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO CARNEIRO MONTEIRO PICCIANI

ANEXO ÚNICO

ESPORTES PARAOLÍMPICOS
CATEGORIA ATLETA PÓDIO
Edital nº1 de 11 de fevereiro de 2015

Nº de Ordem	Atleta	CPF	Modalidade
1	Jane Karla Rodrigues Gogel	800.420.901-72	Tiro com Arco Paralímpico

PORTARIA Nº 253 DE 21 DE JULHO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 10.891, de 09 de julho de 2004, no Decreto n.º 5.342, de 14 de janeiro de 2005 e na Portaria/ME n.º 164, de 06 de outubro de 2011.

Art. 1º Contemplar os 6,152 (seis mil cento e cinquenta e dois) atletas de modalidades que fazem parte do Programa Olímpico e Paraolímpico referente ao pleito 2016, aprovados no âmbito do Programa Bolsa Atleta, relacionados no Anexo Único desta Portaria, sendo:

204 (duzentos e quatro) habilitados na Categoria Olímpica/Paraolímpica;

1.132 (um mil cento e trinta e dois) habilitados na Categoria Internacional;

4.203 (quatro mil duzentos e três) habilitados na Categoria Nacional;

396 (trezentos e noventa e seis) habilitados na Categoria Estudantil; e

217 (duzentos e dezessete) habilitados na Categoria Atleta de Base.

Art. 2º Os atletas contemplados deverão assinar e encaminhar o Termo de Adesão conforme estabelecidos nos subitens 6.3 do Edital n.º 1, de 22 de março de 2016, publicado na Seção 3, do Diário Oficial da União.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO CARNEIRO MONTEIRO PICCIANI

ANEXO ÚNICO

**ESPORTES OLÍMPICOS E PARAOLÍMPICOS
CATEGORIA OLÍMPICA/PARAOLÍMPICA**

Nº de ordem	Atleta	CPF	Modalidade	Classificação	Coletividade	Categoria de Idade	Estado de Residência	Cidade de Residência
1	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	28771182829	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Principal	SP	São Paulo
2	ADRIANO GOMES DE LIMA	87827590497	NATAÇÃO	Não se aplica	Individual	Principal	RN	Natal
3	ALEXSANDER WHITAKER DOS SANTOS	13549032854	HALTEROFILISMO	Não se aplica	Individual	Principal	SP	São Paulo
4	ANA LUIZA FERRAO SOUZA LIMA	02924166799	TIRO ESPORTIVO	Não se aplica	Individual	Principal	RJ	Resende
5	ANDRE ARTHUR DUTRA	88915131991	REMO	Não se aplica	Individual	Principal	SC	Florianópolis
6	ANDRE CINTRA PEREIRA	28170267803	SNOWBOARD	Não se aplica	Individual	Principal	SP	São Paulo
7	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	17096126813	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Principal	SP	São Paulo
8	ANDRE REZENDE AS	03474157680	TENIS	Não se aplica	Individual	Principal	SC	Blumenau
9	ANDRESSA OLIVEIRA DE MORAIS	08411969401	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Principal	SP	Bragança Paulista
10	ATHOS MARANGON SCHWANTES	05429098981	ESGRIMA	Não se aplica	Individual	Principal	PR	Curitiba
11	BRUNO FONTES FERREIRA DA SILVA	00606266909	VELA	Não se aplica	Individual	Principal	SC	Florianópolis
12	BRUNO LANDGRAF DAS NEVES	33218627869	VELA ADAPTADA	Não se aplica	Individual	Principal	RJ	Niterói
13	CAIO OLIVEIRA DE SENA BONFIM	03349712177	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Principal	DF	Brasília
14	CARLO DI FRANCO MICHELL	97688444691	TENIS DE MESA	Não se aplica	Individual	Principal	MG	Belo Horizonte
15	CARLOS ALBERTO CARBINATTI JUNIOR	32791426876	TENIS DE MESA	Não se aplica	Individual	Principal	SP	Rio Claro
16	CARLOS ALBERTO CHAVES DOS SANTOS	49328808120	TENIS EM CADEIRA DE RODAS	Não se aplica	Individual	Principal	DF	Brasília
17	CARLOS ALBERTO LOPES MACIEL	76426530344	NATAÇÃO	Não se aplica	Individual	Principal	CE	Cascavel
18	CARLOS HENRIQUE PROCOPIAK GARLETTI	95768203915	TIRO ESPORTIVO	Não se aplica	Individual	Principal	PR	Ponta Grossa
19	CARLOS JOSE BARTO DA SILVA	04857090660	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Principal	MG	Belo Horizonte
20	CAROLINE AIKO KUMAHARA	41456565800	TENIS DE MESA	Não se aplica	Individual	Principal	SP	São Bernardo do Campo
21	CLAUDIOMIRO SEGATTO	94318751953	TENIS DE MESA	Não se aplica	Individual	Principal	PR	Curitiba
22	CLEMILDA FERNANDES SILVA	88154190125	CICLISMO	Não se aplica	Individual	Principal	GO	Goiania
23	DANIEL ALVES RODRIGUES	07273551635	TENIS EM CADEIRA DE RODAS	Não se aplica	Individual	Principal	MG	Belo Horizonte
24	DANIEL REZENDE XAVIER	05665646610	TIRO COM ARCO	Não se aplica	Individual	Principal	MG	Belo Horizonte
25	DAVIDSON HENRIQUE DE SOUZA	40156113813	BOBSLED	Não se aplica	Individual	Principal	SP	Barueri
26	DAVI SALAZAR PESSOA MESQUITA	02231517183	HIPISMO	Não se aplica	Individual	Principal	DF	Brasília
27	DAYNARA LOPES FERREIRA DE PAULA	36562312817	NATAÇÃO	Não se aplica	Individual	Principal	SP	Jacaré
28	EDSON LUQUES BINDILATTI	26923036879	BOBSLED	Não se aplica	Individual	Principal	SP	Santo André
29	EDSON RICARDO MARTINS	39154541840	BOBSLED	Não se aplica	Individual	Principal	SP	Marília
30	ELISA MELARANCI	09670588642	HIPISMO	Não se aplica	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
31	EMICARLO ELIAS DE SOUZA	00949661414	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Principal	RN	Natal
32	EZIQUEL BABES	75289970991	TENIS DE MESA	Não se aplica	Individual	Principal	PR	Guarapuava